

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000  
CNPJ: 18.675.900/0001-02

**DECRETO Nº 13.A, DE 01 DE JUNHO DE 2012**

**“REGULAMETA O ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, e artigo 4ª da Lei Municipal nº 200, de 16 de maio de 2008, DECRETA,

**Art. 1º** - Fica em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 200 de 16 de maio de 2008, e artigo 2º da Lei nº 181 de 26 de outubro de 2007, regulamentado pelo decreto nº 12 de 11 de maio de 2009, atualizado o valor do adiantamento de despesas e diárias nos seguintes valores:

I – despesas com representação eventual: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

II – despesas miúdas de pronto pagamento: R\$ 100,00 (cem reais);

III - despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV- despesas com diárias de motoristas num raio de percurso de 50Km: R\$ 15,00 (quinze reais);

V- despesas com diárias de motoristas num raio de percurso de 50Km a 100Km: R\$ 20,00 (vinte reais);

VI- despesas com diárias de motoristas num raio de percurso de 100Km a 200KM: R\$ 30,00 (trinta reais);

VII - despesas com diárias de motoristas num raio de percurso acima de 200KM: R\$ 40,00 (quarenta reais);

VIII – quando no percurso da viagem houver despesas com hospedagem, pedágio, combustível, peças, pneus e outros as despesas serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal ou nota fiscal.

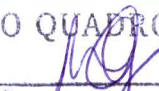
**Art. 2º** Cada servidor que obter o adiantamento de diárias descrito no artigo 1º, deverá prestar conta imediatamente após o comparecimento na sede do Município, munido das notas fiscais e ou cupom fiscal que comprovem os gastos, e quanto às diferenças, estas serão devolvidas caso o gasto seja a menor e reembolsadas no ato, se o valor retirado para a viagem for superior.

**Art. 3º** Revogada as disposições em contrário em especial o decreto nº 12 de 11 de maio de 2009, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando fazendo parte integrante das Leis nº 181 de 26 de outubro de 2007 e Lei nº 200 de 16 de maio de 2008.

Espírito Santo do Dourado, 01 de junho de 2012.

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DE 04/06/12 A 04/07/12  
NO QUADRO DE AVISOS

  
Mariângela C. Gonçalves  
Secretaria -- RG: M-7.704.019  
Pref. Munic. Esp. Sto. Dourado - MG